



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO

1. - RELATÓRIO:

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Resolução nº 05/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que:

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.”

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos financeiros.

É o relatório.

2. - VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Resolução em tela tem a intenção em abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para incrementar receita na dotação orçamentária que especifica, o que será feito na modalidade de anulação parcial de despesa, com fulcro no que dispõe a LC 101/2000 e lei nº 4.320/64, além do permissivo do art. 8º da Lei Municipal nº 979/2022.

Denota que a valor a ser suplementado é muito inferior a 25% (vinte e cinco por cento), limite autorizado pela LOA 2023 para a dispensa de que haja necessidade de lei autorizativa.

Diante do todo exposto, no entendimento desta Relatoria, o Projeto de Lei em apreço está de acordo com a Lei 930/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 (PPA), Lei 958/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 (LDO), e a Lei 979/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2023 (LOA).

O Presidente justifica a necessidade de aprovar a suplementação *“em vista a insuficiência de saldo capaz de fazer frente a todas as despesas necessárias relativas ao orçado para o exercício de 2023 de equipamentos e material permanente.”*

Diante do exposto, voto no sentido de que o Projeto de Resolução nº 05/2023 está revestido de manifesta licitude, consubstanciado pela compatibilidade com as leis orçamentárias do Município para o exercício em vigor, razão pela qual está apto a ser submetido ao soberano plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

3. - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por unanimidade, vota no sentido de que o Projeto de Resolução nº 05/2023, de autoria do Poder Legislativo, está revestido das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 20 de dezembro de 2023.

GILCIANO MOREIRA

RELATOR

Com o Relator:

WILSON NAPOLEÃO GUENZE
PRESIDENTE

MARCO ANTONIO VEIGA
MEMBRO